

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

PROCESSO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontró** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, portador do CPF/MF nº. 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG nº. 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belário Pereira de Souza, nº. 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME** CNPJ 09.216.738/0001-65, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO - TECIDOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 16/2017, Processo nº 44/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

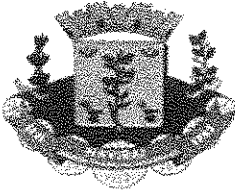
2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

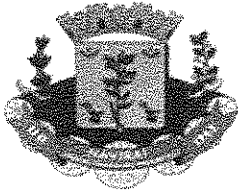
II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

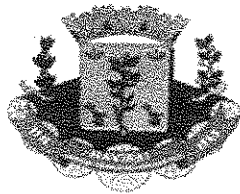
a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

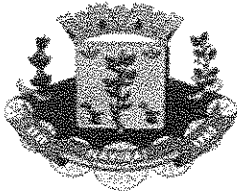
11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

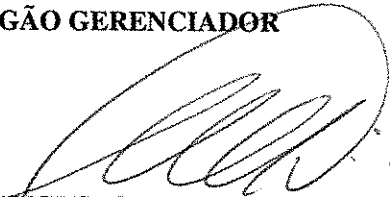
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

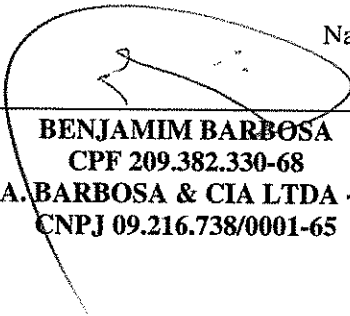
Naviraí - MS, 23 / 03 / 2017.

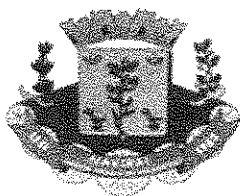

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICENTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17


NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 28 / 03 / 2017.


BENJAMIM BARBOSA
CPF 209.382.330-68
K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
CNPJ 09.216.738/0001-65



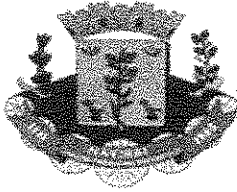
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 016/2017 – Processo nº. 044/2017.

Nome da Empresa: K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.216.738/0001-65 Insc. Estadual: 28.344.785-0
Endereço: Rua Alvaro Brandão, 1.585-A
Cidade: Dourados - MS CEP: 79.833-260
Telefone/Fax: (67) 3428-0215
e-mail: licitacao2.mallone@gmail.com
Responsável: Benjamim Barbosa
CPF: 209.382.330-68 RG: 6.007.592.031 SSP/RS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4553	BRIM PESADO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA	ETIKETA	MT	1.200	21,00	25.200,00
2	4554	BRIM LEVE, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA.	ETIKETA	MT	1.000	20,00	20.000,00
3	4562	TERGAL VERÃO, NA COR AZUL BEBÊ, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	ETIKETA	MT	400	16,00	6.400,00
4	4563	TERGAL VERÃO, NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	ETIKETA	MT	600	16,00	9.600,00
5	4575	TRANÇADO CRU 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,70 DE LARGURA.	ETIKETA	MT	1.000	17,00	17.000,00
7	8805	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FORRAR MESA 2MM DE ESPESSURA	ETIKETA	MT	100	12,30	1.230,00
8	19815	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO ALVEJADO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS-BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 (MEDIANTE AMOSTRA NA ABERTURA DO CERTAME)	ETIKETA	MT	2.000	19,50	39.000,00
9	19855	TRAVESSEIRO COM NAPA COM ENCHIMENTO DE FLOCOS TAMANHO 45 X 60 CM NA COR AZUL ROYAL (MEDIANTE AMOSTRA NA ABERTURA DO CERTAME)	ETIKETA	UN	80	43,50	3.480,00
10	21641	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR ROSA ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ETIKETA	MT	800	15,20	12.160,00

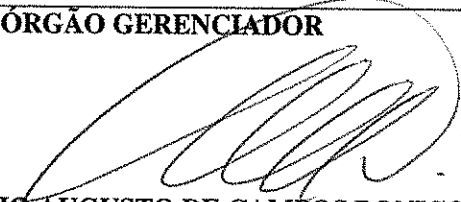


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


11	21642	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL BEBÊ CLARO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR AZUL ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ETIKETA	MT	1.000	19,50	19.500,00
12	21643	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE ÁGUA - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR VERDE MUSK TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ETIKETA	MT	2.000	19,50	39.000,00
13	21644	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70 X 1,30 M - SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK - TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	ETIKETA	UN	500	28,00	14.000,00
14	21645	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,45 X 0,80 M - SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK - TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	ETIKETA	UN	300	15,80	4.740,00
15	22646	TECIDO TACTEL 1.50 DE LARGURA NA COR BRANCA	ETIKETA	MT	800	13,00	10.400,00

Valor Total R\$ 221.710,00


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí - MS, 23 / 03 / 2017.


NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


BENJAMIM BARBOSA
CPF 209.382.330-68
K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
CNPJ 09.216.738/0001-65

Naviraí - MS, 28 / 03 / 2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa Segurança Eletrônica Naviraí Ltda - ME.

Objeto: Alteração das Cláusulas: **Quarta – Do Valor** – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 372.649,80 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes ao valor atual do contrato para o período prorrogado; perfazendo o valor global do contrato em R\$ 1.264.783,92 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos); e **Cláusula Sexta – Do Prazo** – Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 02/02/2017 até 01/02/2018.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: **Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontró**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, portador do CPF/MF nº 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG nº 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belirio Pereira de Souza, nº 355, Bairro Centro; **Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; **Sr. Clodomira Nicácio do Nascimento**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 001/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 338.592.801-04 e Cédula de Identidade RG nº 599.685 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Amélia Fukuda, 281, Centro; **Sr. Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG nº 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União; **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro; **Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A.; **Sr. Luís Henrique de Almeida Bruno**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 058.851.658-90 e Cédula de Identidade RG nº 12.594.388 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 1502; **Sra. Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 21/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro Jardim Oásis I; e **Sra. Milena Cristina Feuser**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº .015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, centro, pela Contratante, e **Sr. Lucas Montilla Faria**, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:135AE0A8

NÚCLEO DE PREGÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO Nº. 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PORTAS E JANELA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP com os itens 001, 002 e 003. Os

interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 28 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:192E9616

NÚCLEO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

PROCESSO Nº. 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESE DENTÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - ME, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 057/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 021/2017 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 199/2016. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 057/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 021/2017 – Fábio Augusto de Campos Bonicontró, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 008/2017. Naviraí – MS, 28 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AD985EC8

NÚCLEO DE PREGÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO Nº. 044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO - TECIDOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 28 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:465C8C56

NÚCLEO DE PREGÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que CONVOCA a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 008/2017, gerada através do PROCESSO nº. 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2017. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESAS:** MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ 21.870.007/0001-34 e C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 16.752.682/0001-29. Comunicamos que o representante legal da